



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 505

AUTORIZA ADITIVO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE -, para manutenção da Merenda Escolar no município durante o exercício de 1980.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a transferir à Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE através do - Setor Regional de Barbacena, durante o Exercício de 1980, até a importância de Cr\$ - 17.800,00 (Dezesete Mil e Oitocentos Cruzeiros), para atendimento às cláusulas do - Termo Aditivo de Convênio ora autorizado.

Artigo 3º - O Setor Regional da CNAE de Barbacena - apresentará à Prefeitura, até o dia 28 de fevereiro do exercício financeiro subse - quente, um demonstrativo do recebimento e aplicação dos recursos que lhe forem trans - feridos em decorrência do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução - desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o Exercício de - 1980.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

23 de Novembro de 1979

EDGAR DE SOUZA PASSOS-

PREFEITO MUNICIPAL.